

TERMO ADITIVO (1º) AO TERMO Nº. 036/TERMO/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – TCE-PR, NA FORMA ABAIXO:

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista cuja criação foi autorizada pela Lei Estadual nº 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.592.807/0001-22, com sede na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800, Cristo Rei, em Curitiba/PR, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR** ou **CEDENTE**, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – TCE/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.996.312/0001-21, representado por seu Conselheiro-Presidente, que ao final assina, daqui em diante denominado **TCE/PR** ou **CESSIONÁRIO**, celebram o presente Termo Aditivo (1º) ao Termo de Cooperação Técnica, com fundamento no Decreto Estadual nº 8.466/2013, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria Executiva nº 023/2025, de 14/04/2025 e processo protocolado sob o nº 23.681.013-5, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem objeto à alteração das atividades exercidas pela empregada pública **CRISTIANE DA CRUZ BUZATO**, Agente Administrativo I, matrícula n.º 2088, ocupante do cargo de Assessor Executivo da Presidência, Símbolo 2-C, no órgão cessionário:

- Assessorar a Diretora de Gestão de Pessoas;
- Elaborar e expedir ofícios;
- Analisar requerimentos funcionais para fins de encaminhamento e encerramento;
- Auxiliar no controle dos registros referentes a servidores cedidos a este Tribunal;
- Auxiliar nos procedimentos da frequência mensal dos servidores;
- Elaborar procedimentos administrativos;
- Providenciar procedimentos atinentes a licenças funcionais concedidas pelo Serviço Médico.

Termo Aditivo (1º) ao Termo de Cooperação nº 036/TERM/2024 – Página 2 de 2

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica originário e não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e avençadas as partes, assinam o presente Termo de Cooperação, para um mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Pelo CESSIONÁRIO

Pelo CEDENTE

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro-Presidente do TCE/PR

JORGE LUIZ LANGE
Diretor-Presidente da COHAPAR

Paulo de Castro Campos
Diretor Administrativo-Financeiro
da COHAPAR

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Documento: **TA1ao036.TERM.2024.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Paulo de Castro Campos** em 22/07/2025 09:06, **Ivens Zschoerper Linhares** em 17/07/2025 13:12, **Jorge Luiz Lange** em 22/07/2025 16:04.

Assinatura Avançada realizada por: **Keli Rosa Goncalves Siqueira (XXX.800.709-XX)** em 22/07/2025 16:20 Local: COHAPAR/DVGP, **Suzana Marie Lino de Oliveira (XXX.677.419-XX)** em 22/07/2025 16:23 Local: COHAPAR/DEGP.

Inserido ao protocolo **23.681.013-5** por: **Leticia Cristina Fonseca da Silva** em: 22/07/2025 16:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
61f670f0b0620063041370649e0a5514.